



**Processo n. 242.696/2017      CONTRATO N. 2018/120.3**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS  
DEPUTADOS E A ECOPETRO SOLUÇÕES  
AMBIENTAIS LTDA - ME, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,  
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE  
RESÍDUOS LÍQUIDOS NÃO RECICLÁVEIS E  
RESÍDUOS SÓLIDOS, RECICLÁVEIS E NÃO  
RECICLÁVEIS, GERADOS EM PROCESSOS  
GRÁFICOS, FOTOGRÁFICOS, DE  
MICROFILMAGEM E DE RESTAURAÇÃO DE  
BENS CULTURAIS.**

Aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a ECOPETRO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, situada na Rua 14, s/nº, Qd. 11, Lt. 17 ao 19, Polo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o n. 15.687.449/0001-47, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu sócio, o senhor PAULO ROBERTO MOTA, residente e domiciliado em Goiânia- GO, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 86/18, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Este Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 31/07/21, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2018/120.3, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”



## **CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2021NE568, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 - Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 31/07/21 a 30/07/22, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, e com o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 02 (duas) páginas cada uma.

Brasília, 09 de fevereiro de 2021.

Pela CONTRATANTE:

Romulo de Sousa Mesquita  
Diretor Administrativo  
CPF n. 443.493.351-53

Pela CONTRATADA:

Paulo Roberto Mota  
Sócio  
CPF n. 014.300.131-09